



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.343

= AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE JACAREÍ, A RECEBER EM DOAÇÃO, MATERIAL DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO OU EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO, CONCEDE ISENÇÃO DA RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DA TAXA DA 1ª LIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí, fica autorizado a receber em doação material destinado a execução de obra pública de implantação ou extensão e ligação da rede de água e/ou esgoto nas vias e logradouros públicos do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução da obra referida no "caput" deste artigo dependerá de deliberação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), segundo o interesse público e da aquiescência ou solicitação de pelo menos 70% (setenta por cento) dos proprietários dos imóveis a serem beneficiados.

ARTIGO 2º - Os materiais a serem doados, destinados a execução da implantação ou extensão e ligação da rede de água e/ou esgoto, deverão obedecer a especificação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), facultando-se aos doadores adquirí-los de empresa credenciada junto a referida Autarquia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O credenciamento a que se refere o "caput" deste artigo, será feito através de procedimento licitatório aberto para escolha da melhor proponente a servir o fim proposto a cada deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.343 - Fls. 02

ARTIGO 3º - Ficam isentos do pagamento da respectiva contribuição de melhoria e da taxa da 1ª ligação, aqueles que doarem ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), quantidade de materiais suficientes à implantação, ou extensão e ligação da rede de água e/ou esgoto nas vias e logradouros públicos fronteiriços aos imóveis beneficiados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não estando incluso no valor da taxa de ligação, o hidrômetro deverá ser adquirido pelo contribuinte junto a referida autarquia.

ARTIGO 4º - Segundo deliberação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e ocorrendo doação de materiais, as obras de implantação ou extensão e ligação da rede de água e/ou esgoto poderão ser executadas de forma direta ou indireta pela referida Autarquia.

ARTIGO 5º - Inocorrendo doação por parte de algum proprietário-contribuinte e segundo sua própria deliberação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) arcará com o ônus parcial da execução da obra e cobrará do mesmo a contribuição de melhoria com base nos valores atualizados das OTN na data do vencimento da obrigação e a taxa vigente à época da respectiva ligação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado ao contribuinte, a qualquer tempo, liquidar o saldo do débito da contribuição de melhoria com base nos índices de atualização das Obrigações do Tesouro Nacional vigentes à época do pagamento.

ARTIGO 6º - Ao SAAE incumbe baixar Resolução, a ser aprovada pelo Chefe do Executivo Municipal através de decreto, que discipline a forma do recebimento dos materiais doados.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), suplementadas se necessário for.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.343 - Fls. 03

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 DE junho DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -